



## CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO OESTE

Rua Paulo Sardagna, 797 – Bairro Bela Vista

89.180-000 - RIO DO OESTE - SC

Fone/Fax (47) 3543-0210

E-mail: [legis@riodooste.com.br](mailto:legis@riodooste.com.br)

[www.riodooste.com.br/legis](http://www.riodooste.com.br/legis)

Ofício/Div/Circ nº 040/2017

Rio do Oeste, 08 de março de 2017.

Prezado Senhor,

A Câmara Municipal de Rio do Oeste – SC, apresenta a Vossa Excelência a Moção 010/2017, aprovada e subscrita por todos os Vereadores desta Casa Legislativa, manifestando contrariedade à Proposta de Emenda a Constituição nº 287/2016 que trata da Reforma da Previdência.

Apelamos pela movimentação junto aos seus pares, visando à rejeição e arquivamento da PEC 287/2016.

Contando com vossa especial atenção para atender as reivindicações da população catarinense, agradecemos e colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

*Arnildo Ferrari*

ARNILDO FERRARI  
Presidente da Câmara Municipal  
Rio do Oeste - SC

Exmo. Sr.  
RODRIGO MAIA  
DD. Deputado Federal  
Presidente da Câmara dos Deputados  
BRASÍLIA – DF

Secretaria-Geral da Mesa SPROD 17/Mar/2017 09:44  
Fone: (47) 3543-0210  
Ass.: *Armando*  
Dr. Sérgio

*Armando*  
Dr. Sérgio

*0 - 213022*

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
RIO DO OESTE – SC**

**MOÇÃO Nº 010/2017**

Os Vereadores da Câmara Municipal de Rio do Oeste, apresentam Moção ao Presidente da Câmara dos Deputados, ao Presidente do Senado Federal e aos Parlamentares da Bancada Catarinense no Congresso Nacional, nos seguintes termos:

"A CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, MANIFESTA CONTRARIEDADE À PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO Nº 287/2016 QUE ALTERA OS ARTIGOS 37, 40, 109, 149, 167, 195, 201 E 203 DA CONSTITUIÇÃO, PARA DISPOR SOBRE A SEGURIDADE SOCIAL, ESTABELECE REGRAS DE TRANSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (REFORMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL), E DEFENDE SUA REJEIÇÃO E ARQUIVAMENTO."

- Essa PEC, se aprovada, penalizará a grande maioria da população brasileira, pois criará mecanismos drásticos que pretendem somar tempo e idade, o que praticamente inviabilizará obter a aposentadoria;

- a PEC em questão suprime as regras atuais de aposentadoria para todos os trabalhadores e trabalhadoras que ainda não chegaram aos 50 anos e 45 anos, respectivamente, e também para todos (as) que ainda vão entrar no mercado de trabalho e começar a contribuir com a previdência social;

- os trabalhadores e trabalhadoras que já chegaram às idades de 50 anos e 45 anos, respectivamente, obrigará pagar um pedágio de 50% (cinquenta por cento) de tempo a trabalhar em relação ao tempo que ainda faltaria para se aposentar;

- a referida PEC extingue as regras atuais para trabalhadores e trabalhadoras do magistério, para todas as trabalhadoras de qualquer categoria, e para trabalhadores e trabalhadoras rurais;

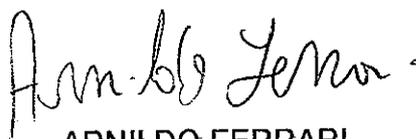
- o atual Governo Federal fala em déficit da Previdência Social, mas não é permitido fazer uma auditoria por entidades especializadas da sociedade civil, nem é realizada a execução fiscal dos grandes devedores da previdência,

- tal PEC, se aprovada, determinará o fim da previdência pública e solidária.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
RIO DO OESTE – SC**

Face ao exposto, requer-se ao Congresso Nacional, em especial aos Parlamentares da Bancada Catarinense na Câmara Federal e no Senado, que promovam movimentação junto aos seus pares, visando à rejeição e arquivamento da Proposta de Emenda a Constituição nº 287/2016

Sala das Sessões, em 28 de fevereiro de 2017.



**ARNILDO FERRARI**  
Presidente



**GENTIL SIDOOSKI**  
Vice-Presidente



**JUDITE MOSER PISETTA**  
1ª Secretária



**VANDERLEI MOSER**  
2º Secretário



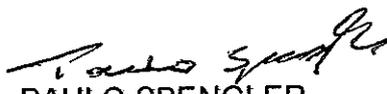
**FRANCISCO JOÃO PISETTA**  
Vereador



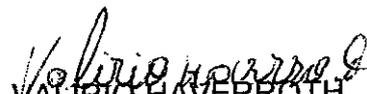
**LEODAR CANI**  
Vereador



**ODILO VANDERLINDE**  
Vereador



**PAULO SPENGLER**  
Vereador



**VALIRIO HAVERROTH**  
Vereador



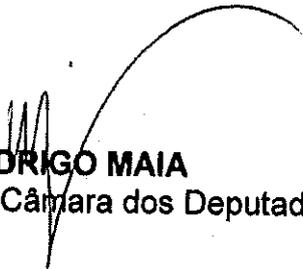
CÂMARA DOS DEPUTADOS

**PRESIDÊNCIA/SGM**

Ofício n. 040/2017, da Câmara Municipal de Vereadores de Rio do Oeste, do Estado de Santa Catarina. Manifestação contrária à Proposta de Emenda à Constituição (PEC) n. 287/2016, que "Altera os artigos 37, 40, 109, 149, 167, 195, 201 e 203 da Constituição, para dispor sobre a seguridade social, estabelece regras de transição e dá outras providências".

Em 31/03/2017

Encaminhe-se, por cópia, à Comissão Especial destinada a apreciar a PEC 287/2016. Publique-se. Arquive-se.



**RODRIGO MAIA**

Presidente da Câmara dos Deputados

